



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **10:00 horas** do dia **27 de Abril de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede – PB

Data: 27 de Abril de 2015

Horário: 10:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

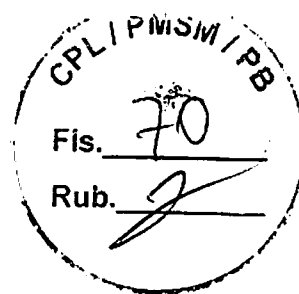
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



5.6. A n o apresenta o ou ainda a incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedir  a participa o da licitante no presente certame.

5.7. O representante poder  ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. N o ser  admitida a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficar  impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procura o n o contenha autoriza o para este fim.

6 - DA APRESENTA O DAS DECLARA OES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PRE O E HABILITA O

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presen a dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigir  a sess o, ap s abertura da mesma, receber  os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas n o credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declara o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ci ncia de que cumpre os requisitos de habilita o para o presente certame licitat rio, conforme Modelo de Declara o, constante do Anexo IV deste Edital;

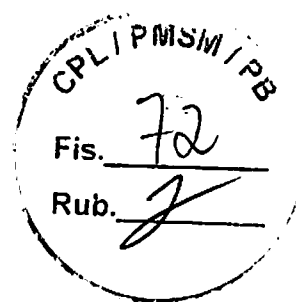
6.1.2. Declara o de comprova o, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licita o, na forma do disposto na Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTID O SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domic lio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste Edital, n o mais ser o admitidos novos proponentes, sendo aberta a sess o pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos   **"PROPOSTA DE PRE O"** e   **"DOCUMENTOS DE HABILITA O"** dever o ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o n mero e objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos conte dos ("Proposta de Pre o" e "Documentos de Habilita o"), na forma das al neas "a" e "b" a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015
DATA: 27/04/2015 HORA: 10:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015
DATA: 27/04/2015 HORA: 10:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

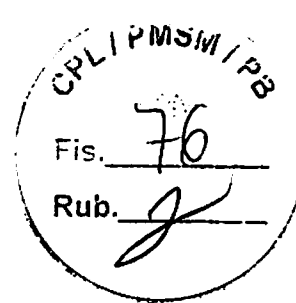
8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (JCE), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Mamede, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa contratada;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Moraes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 - Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 - Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

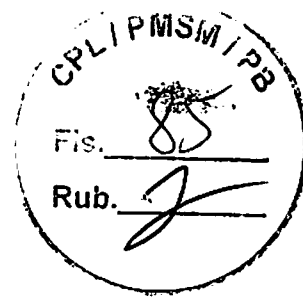
15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, permanecendo assim irrevogáveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia decorrido pelo atraso no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto não entregues..

b.2) de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;

b.3) de 2% (dois por cento) do valor do produto, pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos e/ou corrigidos;

b.4) de 10% (dez por cento) do valor do produto, pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado em até cinco dias que se seguirem a data da rejeição.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

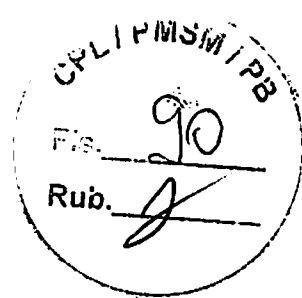
27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;

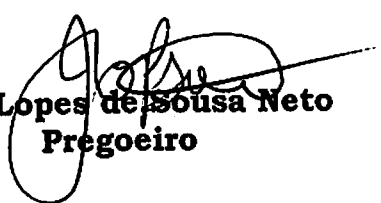


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

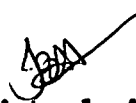


Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede - PB, 13 de Abril de 2015.


João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro


Neurivan Batista de Andrade
Equipe de Apoio


Izabel Batista de Andrade Araújo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

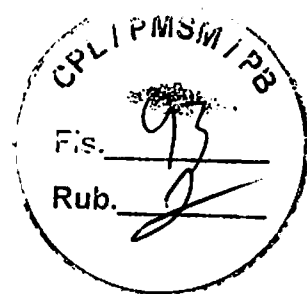
1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	UND	580	Camiseta regata em malha PV gola V c/ punho em poliéster de 04 a 08 anos
2	UND	280	Camisas em malha Piquet gola polo e punho em poliéster de 10 a 14 anos
3	UND	200	Camisas em malha Piquet gola polo e punho em poliéster P-M-G-GG
4	UND	620	Camisas em malha PV com manga gola V c/ punho poliéster de 10 a 14 anos
5	UND	580	Shortes em helanca poliéster de 04 a 08 anos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6	UND	620	Shortes em helanca poliéster de 10 a 14 anos
7	UND	300	Camisas em malha PV com manga gola V c/ punho manga curta P-M-G-GG
8	UND	125	Camisas em malha PV gola polo e punho manga curta P-M-G-GG
9	UND	30	Camisas em malha PV gola polo e punho manga longa (P-M-G-GG).
10	UND	20	Camisas em malha PV gola polo e punho manga curta de cor P-M-G-GG
11	UND	20	Camisas em malha PV gola polo e punho manga longa de cor P-M-G-GG
12	UND	15	Camisolas infantil (de 06 a 14 anos)
13	UND	15	Camisolas adulto (P-M-G-GG)
14	UND	10	Conjuntos de pijamas infantil (de 06 a 14 anos)
15	UND	10	Conjuntos de pijama adulto (P-M-G-GG)
16	UND	05	Camisolas para exames em algodão (P-M-G-GG)
17	UND	05	Capotes tradicionais com manga longa em brim P-M-G-GG
18	UND	15	Jalecos em brim sem mangas (P-M-G-GG)
19	UND	15	Jalecos em oxford de mangas compridas (P-M-G-GG)
20	UND	10	Campo cirúrgico 90x80 cm
21	UND	10	Campo cirúrgico 40x60cm duplo
22	UND	25	Toalhas de banho 70x135 cm
23	UND	25	Toalhas de mão 50x70 cm
24	UND	50	Lençol de algodão para cama
25	UND	50	Lençol de algodão para cama com elastico

[Handwritten signatures and marks]



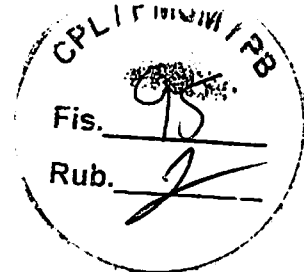
CPL / PMSM / PB
Fis. 94
Rub. J

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

26	UND	30	Camisas em gabardine com manga curta (P-M-G-GG)
27	UND	30	Bolsas em lona 32X42
28	UND	30	Camisa manga curta em brim com fita refletiva P-M-G-GG
29	UND	30	Camisa manga longa em brim com fita refletiva P-M-G-GG
30	UND	60	Calça em brim com fita refletiva P-M-G-GG

3 - Das Obrigações da Contratada

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es que culminaram em sua habilita o e qualifica o na fase de licita o;
- i) Dar ci ncia imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorr ncia de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j)   de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais ate o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no pre o apresentado na licita o.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obriga es da Contratante

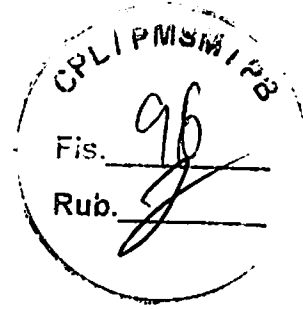
- a) A Contratante se obriga a proporcionar   Licitante Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.
- b) Fiscalizar a execu o do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especifica o apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do or amento municipal da Prefeitura de S o Mamede - PB, desde que atendidas  s formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, par grafo  nico, da Lei n  8.666/93).
- f) Notificar   licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licita o;

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta dever  ser de no m nimo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa contratada;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora


8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por item.

9 - Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irremovível.

10 - Da Pintura e da Serigrafia

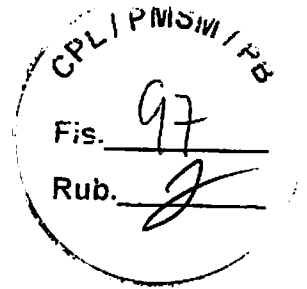
10.1 Todos os produtos licitados deverão serem confeccionados com pintura e serigrafia conforme logomarca fornecida pelo município ao licitante vencedor.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Endereço _____
 Fone _____ Fax _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total

Valor Global da Proposta
 Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal

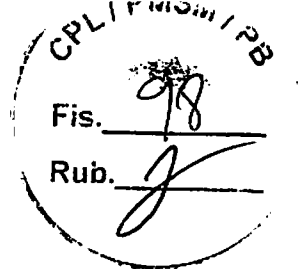
[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

TERMO DE CONTRATO PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E OUTROS VESTUÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** E A EMPRESA: _____.

Contrato para confecção de fardamento e outros vestuários, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 009/2015.

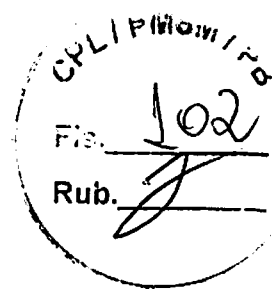
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 009/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – GABINETE DO**

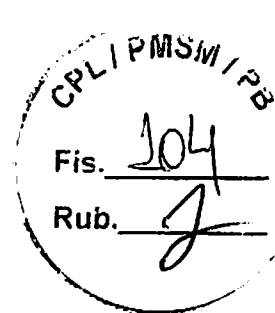


ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITO - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



(Vigilância em Saúde)/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 – Manutenção do PACS – Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 – Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 – Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Moraes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 – Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 – Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 – Manutenção das atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO



CPL / F. M. O. M. / PB
Fis. 105
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA OITAVA A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLAUSULA NONA – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Paragrafo Primeiro – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na clausula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especifica es constantes no edital e na sua proposta, no prazo de at  30 (trinta) dias, obedecendo aos crit rios e padr es de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseq ncias da inexecu o do contrato advindo desta licita o, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es da execu o (art. 69, da lei n  8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tribut rios, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do CONTRATO;
- g) Ser o retidos na fonte os tributos e as contribui es elencados nas disposi es determinadas pelos  rg os fiscais e fazend rios, em conformidade com as instru es normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es que culminaram em sua habilita o e qualifica o na fase de licita o;
- i) Dar ci ncia imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorr ncia de quaisquer atos, fatos ou circunst ncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j)   de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais at  o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no pre o apresentado na licita o.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

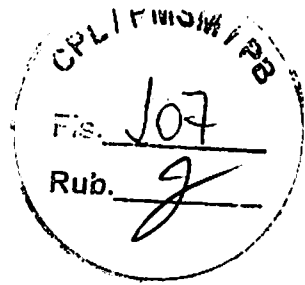
DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

CL SULA D CIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se  :

- a) A Contratante se obriga a proporcionar   Licitante Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



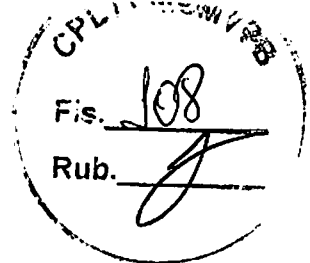
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 009/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Paragrafo Primeiro - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Paragrafo Segundo – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

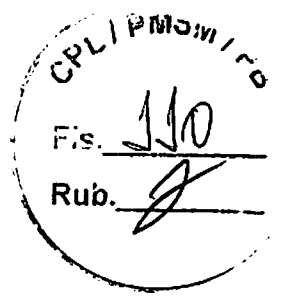
São Mamede - PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

OBJETO: Aquisi o de Fardamento e outros vestu rios destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educa o B sica P blica Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, A es e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de S o Mamede - PB. Data e Local,  s 10:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuni es da CPL, na Rua Jan ncio N brega, n  01, Centro, S o Mamede - PB.

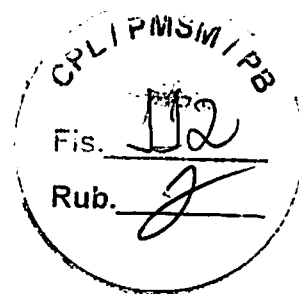
S o Mamede - PB, em 13 de Abril de 2015.


JO O LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Jo o Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	04	Data	14	04	2015	Pag.	02
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 13 de Abril de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 do Ministério da Educação, Data e Local, às 08:00 horas do dia 29/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede.

São Mamede - PB, em 13 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1B64D433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 13 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:38AF94F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 13 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A033FEBA

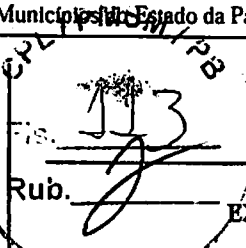
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2015, que objetiva: Serviços de elaboração e confecção das plantas cadastrais da área urbana deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO NOBERTO GOMES DA SILVA - R\$ 7.800,00.

Sapé - PB, 06 de Abril de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito



Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:41AAF796

Rub. CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de elaboração e confecção das plantas cadastrais da área urbana deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 13.00 - Secretaria de Planejamento. 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00039/2015 - 06.04.15 - ANTONIO NOBERTO GOMES DA SILVA - R\$ 7.800,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:96F0967C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2015.

OBJETO: Serviços de elaboração e confecção das plantas cadastrais da área urbana deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/04/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:921CCFA5

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2015, que objetiva: Serviços técnicos especializados no planejamento para elaboração e acompanhamento de projetos - SINCOV, FNS e FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA CARMEN RIBEIRO SIMÕES - R\$ 14.400,00.

Sapé - PB, 06 de Abril de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5801AB66

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados no planejamento para elaboração e acompanhamento de projetos - SINCOV, FNS e FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 13.00 - Secretaria de Planejamento. 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00036/2015 - 06.04.15 - ANA CARMEN RIBEIRO SIMÕES - R\$ 14.400,00



VALOR: R\$ 157.100,25 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais e vinte e cinco centavos)
CONCORSO ORÇÃO SARAIVA JALES - ME inscrito no CNPJ nº 16.525.508/0001-90
VALOR: R\$ 116.644,64 (cento e quinze e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Elemento de despesa 3390.30.00, recursos oriundos de Recursos Próprios e de Convênios do Sistema Único de Saúde
VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015, ou enquanto decorer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecedor de Materiais Laboratoriais para Realização de Exames Clínicos no Centro de Saúde Dr. Juarez Saraiva Maia do Município de São José do Bonfim do Cruz/PE
BARTES:
Construtor: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim do Cruz/PE
CONCORSO: DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATORIAL LIDA inscrito no CNPJ nº 11.426.166/0001-90
VALOR: R\$ 446,34 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Elemento de despesa 3390.30.00, recursos oriundos de Recursos Próprios e de Convênios do Sistema Único de Saúde
VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015, ou enquanto decorer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

O Prefeito do município de São José do Bonfim do Cruz/PE vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 07/2015, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento diário de Medicamentos Essenciais para suprir a Rede Municipal de Saúde do Município de São José do Bonfim do Cruz/PE, sendo vencedores as Empresas **JOÃO VERAS DINIZ & CIA LIDA** inscrito no CNPJ nº 07.322.518/0001-90 classificadas nos itens 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 34, 12, 13, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 38, 46, 39, 42, 43, 38, 73, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 50, 71, 72, 74, 80, 90, 93, 94, 87, 97, 100, 103, 110, 112, 113, 106, 114, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149, 148, 150, 156, 163, 164, 165, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 151, 176, 180, 185, 154, 185, 189, 190, 191, 200, 186, 192, 197, 199, 201, 203, 206, 210, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 219, 220, 229, 230, 227, 232, 232, 236, 242, 246, 238, 239, 240, 241, 244, 247, 250, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 totalizando o valor de R\$ 157.100,25 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais e vinte e cinco centavos) e **ORÇÃO SARAIVA JALES - ME** inscrito no CNPJ nº 16.525.508/0001-90 classificadas nos itens 1, 2, 8, 9, 31, 17, 18, 20, 23, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 81, 69, 82, 88, 89, 94, 95, 99, 85, 86, 98, 101, 102, 105, 108, 109, 104, 107, 111, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 154, 157, 158, 161, 160, 162, 171, 172, 173, 174, 182, 177, 188, 191, 187, 194, 195, 196, 198, 202, 204, 209, 211, 213, 222, 231, 234, 235, 225, 226, 235, 245, 237, 243, 248, 258, 259 totalizando o valor de R\$ 116.644,64 (cento e quinze e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme mapa de aplicação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

O Prefeito do município de São José do Bonfim do Cruz/PE vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 08/2015, cujo objeto é a contratação de Empresa para o Fornecedor de Materiais Laboratoriais para Realização de Exames Clínicos no Centro de Saúde Dr. Juarez Saraiva Maia do Município de São José do Bonfim do Cruz/PE, sendo vencedor a Empresa **DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATORIAL LIDA** inscrito no CNPJ nº 11.426.166/0001-90 classificadas nos itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 16, 17, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 3 totalizando o valor de R\$ 446,34 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme mapa de aplicação.

São José do Bonfim do Cruz - PE, 7 de abril de 2015.
ALDNEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Torna público que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Tonello, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PE, às 09:30 horas do dia 27 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE ESTERIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.** Recursos: CONVENIO MDA CEF e Próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0003/2011. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: sajososedocordeiros_prefeitura@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Torna público que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Tonello, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PE, às 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS E GRADE ARADORA) PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: MDA CEF e Próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0003/2011. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: sajososedocordeiros_prefeitura@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Torna público que fará realizar através do Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antero Tonello, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PE, às 09:30 horas do dia 30 de Abril de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DESTA MUNICÍPIO.** Recursos: MDA CEF e Próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações e retirada do edital na sede da CPL da Prefeitura: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: sajososedocordeiros_prefeitura@hotmail.com

São José dos Cordeiros - PE, 15 de abril de 2015
SANDROF SOUSA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

OBJETO: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do município de São José da Lagoa Tapada-PE. Data e Local, às 09:30 horas do dia 15/05/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

OBJETO: Reforma da Praça São José no município de São José da Lagoa Tapada-PE. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/04/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PE.

São José da Lagoa Tapada - PE, 14 de abril de 2015.
JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Execução de Obras de Recuperação da Escola Municipal da Educação Infantil Morica.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2015.
Dotação: Secretaria de Educação do Básico/Ministério da Educação/Apoio a Cêchets/Brasil Carinhoso/Conforme Resolução nº 01 DE 28 de novembro de 2014. Vigência: 90 (noventa) dias. Partes Contratadas: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PE - CT Nº0026/2015 - 13.04.15 - Polyete Construções Limpeza e Conservação Ltda - R\$ 6.027,90

DESPACHO DA PREFEITA
 Em 13 de abril de 2015

DISPENSA Nº DV00002/2015
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2015, que objetiva: Execução de Obras de Recuperação da Escola Municipal da Educação Infantil Morica, Rústico o correspondente procedimento e Adjução do seu objeto a: Polyete Construções Limpeza e Conservação Ltda - R\$ 6.027,90.

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de Grãos Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 do Ministério da Educação. Data e Local, às 09:30 horas do dia 29/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jansênio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede.

São Mamede - PE, 13 de abril de 2015.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
 Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede - PE. Data e Local, às 08:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jansênio Nóbrega, nº01, Centro, São Mamede - PE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PE - PE e Local, às 10:00 horas do dia 27/04/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jansênio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PE.

São Mamede - PE, 11 de abril de 2015
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Proc. Administrativo 058/2014.

Torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 hs do dia 30/04/2015, realizará a abertura da Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (Padrão Porte II, conforme Projeto e Planilha Orçamentária: Recursos Corrente OGU/CAIXA 1009486-49/2013 - MTUR, Leitura ou obtenção do Edital e informações: Sede da Prefeitura, situada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Bastian, 02 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 hs

PATRÍCIA EZEQUIAS ARAUJO
 Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola Municipal Padre Chico, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura de Arapongas - Gerência de Licitações, localizada na Rua das Garças, nº 750, 3º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até às 09h15min do dia 30 de Abril de 2015 e abertas a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 13 de abril de 2015.
ISRAEL BIASON FILHO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2014 - PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila IBC no município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: decidir prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias a partir das datas originalmente pactuadas.
DATA: Bandeirantes-PR, 6 de abril de 2015.
ASSINATURAS: Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes e Sueli Góes de Oliveira, Góes & Góes Engenharia Ltda - Me

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2014 - PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Invernada no município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: decidir prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias a partir das datas originalmente pactuadas.
DATA: Bandeirantes-PR, 6 de abril de 2015
ASSINATURAS: Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes e Sueli Góes de Oliveira, Góes & Góes Engenharia Ltda - Me

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2015

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de profissional para prestação de serviços farmacêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde.